

ANEXO VI

**CÓPIAS DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS À
EMPRESA CARMO & CARMO – CONTRATO
212/2011**

CONTRATO
212/2011



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Elemento.....: 4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Sub-Elemento.....: 03 - OBRAS E URBANIZACAO

Fornecedor...: 18287-CARMO & CARMO LTDA
Endereço: RUA GOIAS

CARMO E CARMO LTDA

**EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA
POLIESPORTIVA**

CONTRATO Nº 212/2011

**TOMADA DE PREÇO
009/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

AP. 727,70

NOTA DE EMPENHO.No 000041/2012 ()-O (X)-G ()-E COMPLEMENTAR: 000000/0000-0
PRE-EMPENHO.....No 000000/0000 PROCESSO.....No 000000/0000 DATA: 03/01/2012

Codigo Reduzido...: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Projeto/Atividade: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Sub-Elemento.....: 03 - OBRAS E URBANIZACAO

Credor...: 18287-CARMO & CARMO LTDA Fone:
Endereco: RUA GOIAS N°.: 000034 CNPJ/CPF: 14.592.941/0001.76
Bairro...: CENTRO CEP: 78.628.000 Insc.Est:
Cidade...: SANTO ANTONIO DO LESTE UF.: MT Insc.Mun: 18287
Banco...: 000 Ag.: Cta.: - N° Licit: 9/2011

Tipo de Despesa...: -
Especificacao.....: NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA
POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011
DEMONSTRATIVO

Saldo da Dotacao...: 413.686,02
Valor Empenhado...: 413.685,92
Saldo Atual.....: ,10
Valor Por Extenso:

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importancia de R\$ 413.685,92 conforme comprovantes.

SANTO ANTONIO DO LESTE 3/01/2012

IZABEL BORGES DA SILVA
Contador CRC MT-007622/0-5

ORDENADOR DA DESPESA

Reinaldo Coelho Cardoso
Prefeito Municipal
Santo Antonio do Leste - MT
REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

Fonte: 999 - Outros Recursos

Natureza do Bem: 0005 - BENS IMOVEIS

Recebi o () - MATERIAL () - SERVICOS _____/_____/_____ (a)

RESPONSAVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

“Construindo um novo futuro”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2011.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº 117, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa CARMO E CARMO LTDA, com CNPJ/MF nº 14.592.941/0001-76, com sede na Rua Goiás, nº 34, Bairro Centro, CEP 78.628-000, na Cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representada Jose Carlos Pedro do Carmo, portador do RG nº 9935621-3 SSP/MT, e do CPF/MF nº 701.601.171-27, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 009/2011, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Uma Praça Poliesportiva, conforme especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preço nº 009/2011.

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, bem como a proposta adjudicada, que fazem parte deste instrumento Contratual independentemente de transcrição.

1.3 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

Giovani Biff - Arquiteto Urbanista – CREA 1204541892

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Sec. Viação Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 5009 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 1.041 – Construção de Praças, Parques e Jardins
4490.51.00.00.00 – 0256 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ 413.685,92 (quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme proposta adjudicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 10 (décimo) dia após o

2 8 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

“Construindo um novo futuro”

ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento definitivo da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

4.2 As medições dos serviços realizados serão feitas, de ordinário, ao final de cada mês e, de modo extraordinário, a qualquer tempo, sempre que o Poder Executivo do Município de Santo Antonio do Leste - MT julgar oportuno e conveniente.

4.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

4.4 O pagamento da medição final somente será efetuada após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

4.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

4.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

4.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua conseqüente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua conseqüente aceitação.

4.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

4.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da **CONTRATADA**:

a) Certidão Negativa de Débitos-CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;



- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

4.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

5.1 O valor acordado será irreeajustável no período.

5.2 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Para cumprimento das obrigações ora contratada é apresentada garantia, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 (Caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária), no valor de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, a qual será reforçada sempre que houver alteração do preço inicialmente pactuado, devendo ser mantido o seu valor no percentual descrito acima.

6.2 A garantia constituída será liberada, sem juros ou atualização, após o recebimento definitivo do objeto contratado, cabendo atualização, pelo índice de correção da poupança, quando em dinheiro.

6.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de utilizar o valor da garantia para o pagamento dos encargos relativos ao INSS e ao FGTS, correspondentes às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra que porventura não tenha sido efetivado pela **CONTRATADA** na época devida e para a satisfação das multas administrativas.

6.4 Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

6.5 No caso da licitante optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "não-cancelamento" e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais.

6.6 A garantia apresentada, ou seu saldo, se houver, só será devolvida a **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SETIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificados, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

7.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

7.3. Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**.

7.4. Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



MATINO DE MATO GROSSO

EST. 01.21 1.3020001-90

“CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO”





“Construindo um novo futuro”

7.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

8.2 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo-se utilizar de simples apostilamento.

8.3 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro.

8.4 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

8.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO:

9.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

9.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela CONTRATADA.

9.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

9.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

9.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 9.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

9.6 Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

9.7 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

9.8 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

10.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

10.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

10.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

10.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

10.4.1 Suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

10.4.2 Recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

10.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

10.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados;

10.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

10.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à **CONTRATADA**:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

11.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

11.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

2 8



11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

11.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

11.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

11.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

11.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

11.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

11.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

11.1.11 Entregar, se houver, Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

11.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

11.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

11.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

11.1.15 Arcar, se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

11.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;



11.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

11.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

11.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

11.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

11.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

11.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida;

11.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

11.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

11.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

11.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

11.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

11.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e

2 7



acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

11.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

11.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

11.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

11.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

11.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

11.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

11.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

11.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

11.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

11.2 Compete à **CONTRATANTE**:

11.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

11.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

11.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

11.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

11.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

“Construindo um novo futuro”

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

12.2.1 Uma vez aplicada a multa, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT.

12.3. Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

12.3.1. A multa prevista no Item 12.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.4. Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

12.4.1 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

12.6. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.8. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

"Construindo um novo futuro"

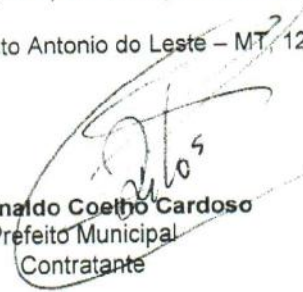
14.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 009/2011 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

15.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

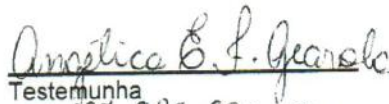
Santo Antonio do Leste - MT, 12 de dezembro de 2011.

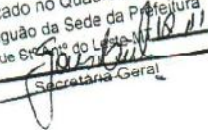

Reinaldo Coelho Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante


Carmo e Carmo Ltda
Contratada

Testemunhas:


Testemunha
CPF: 036.467.709-02


Testemunha
CPF: 005.995.981-90

Publicado no Quadro de Editais
no Saguão da Sede da Prefeitura
Mun de Santo Antonio do Leste - MT

Secretária Geral

Publicado no Quadro de Editais
no Saguão da Sede da Prefeitura
Mun de Santo Antonio do Leste - MT

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 656 Ref. Empenho N°.: 000045/2012
Ref. Processo N°: 000000/0000
Data de Emissao: 20/01/2012 Data do Empenho: 3/01/2012

CODIGO GERAL
Cod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

Sub-Elemento.....: 03 -

C R E D O R
Nome...: CARMO & CARMO LTDA Cod.....: 00018287
Endere.: RUA GOIAS N°: 000034 Licit...: /
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE UF: MT CNPJ/CPF: 14.592.941/0001.76
CEP...: 78.628.000 Insc.Est:
Banco.: 000 No C/C: 0000000000000- Insc.Mun: 00000018287
Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	413.685,92
Liquidacao 001 Parcela.....R\$	78.779,52
Saldo a Liquidar.....R\$	334.906,40

Proveniente de : NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011

SANTO ANTONIO DO LESTE, 20/01/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT
 CNPJ: 04.217.362/0001-90
 Rua das Garças, 140 - Centro - Fone: (66) 3488-1145
 CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste - MT

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3
 Lei Mun. N° 302/2009 criada em 10/08/2009
 Decreto N° 022/2009 criado em 10/08/2009

CARMO & CARMO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 18287
 CNPJ: 14.592.941/0001 - 76
 RUA GOIAS, 34 - CENTRO

N° DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL

1ª VIA
 CLIENTE

DATA DA EMISSÃO	DATA DA SAÍDA	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	N° DE CONTROLE DA PREFEITURA	N° DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
20/1/2012		20/03/2012		004447	0001

CLIENTE		PREFEITURA MUNICIPAL		CIDADE	U.F.
ENDEREÇO		BAIRRO	CENTRO	ST° ANTONIO DO LESTE	
RUA DAS GARÇAS		INSCRIÇÃO ESTADUAL		CNPJ / CPF	04.217.362/0001-90
FONE / FAX					3488 1145

FATURA N°	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	FATURA N°	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	FATURA N°	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
-----------	------------	-------------	-----------	------------	-------------	-----------	------------	-------------

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL	ALÍQUOTA
------------	---------	------------------------	----------	-------	----------

REFERENTE A EXECUÇÃO DE UMA PRAÇ R\$ 78.779,52 R\$ 78.779,52 R\$ 78.779,52 R\$ 78.779,52
 POLIESPORTIVA, CONFORME CONTRATO TX = R\$ 2,50
 212/2011, TOMADA DE PREÇO 000/2011.

OBS: BASE DE CALCULO DO ISSQN 40% DO VALOR DA NOTA



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Leste
"Construindo um novo futuro"

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE- MT.

LOCAL: RUA DAS FLORES COM RUA PRIMAVERA
MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO LESTE- MT
EXECUÇÃO DA OBRA: CARMO E CARMO LTDA

OBRA: PRAÇA DE EVENTOS

DATA: 20/01/2012

TOMADA DE PREÇO N° 009/22011
CONTRATO 212/2011

N° ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTALIS		MEDIÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO				A PAGAR VALOR (R\$)	SALDO VALOR (R\$)		
		PAGAMENTO		ATUAL		ANTERIOR ACUMULADO				ACUMULADO ATUAL	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)			%	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	12.070,70	100,00%	12.070,70	-	-	100,00%	12.070,70	12.070,70	-
2.0	MOVIMENTOS DE SOLOS	5,01	21.237,07	100,00%	21.237,07	-	-	100,00%	21.237,07	21.237,07	-
3.0	INFRA ESTRUTURA E MESO E SUPER ESTRUTURA	1,09	4.606,72	100,00%	4.606,72	-	-	100,00%	4.606,72	4.606,72	-
4.0	REVESTIMENTOS	0,26	1.105,77	100,00%	1.105,77	-	-	100,00%	1.105,77	1.105,77	-
5.0	COBERTURAS	1,57	6.660,58	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	(6.660,58)
6.0	FORROS DE DIVISORIAS	0,55	4.043,55	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	(4.043,55)
7.0	PINTURAS	4,95	20.965,26	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	(20.965,26)
8.0	URBANIOSMO E PAISAGISMO	76,91	325.837,95	12,20%	39.759,26	-	-	12,20%	39.759,26	39.759,26	(286.078,69)
9.0	EQUIPAMENTOS	6,38	27.013,83	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	(27.013,83)
10.0	LIMPEZA DE OBRAS	0,03	144,50	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	(144,50)
TOTAL		100,00	423.685,93	18,59%	78.779,52	0,00%	-	18,59%	78.779,52	78.779,52	(344.906,41)

VALOR DE REPASSE PERANTE MEDIÇÃO EM R\$

SESENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Joenilson Carlos de Souza
CREA / MT 12.035 / VO
CREA / SP 26.0030
RN - 20079/201-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
 CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000521

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
 Ref. Processo N°: 000000/0000
 Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 23/01/2012

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	413.685,92
O.P. 001 Parcela.....R\$	2.800,00
Saldo a Pagar.....R\$	410.885,92

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$	2.800,00
-------------------------	----------

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
 (CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: -	Agencia:	Conta: -
quantia de R\$ DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS		
Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
[]
[]
[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 23/01/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):
 Banco/Conta No Conta
 16-PMSAL C MOVIMENTO 7099-8

Cheque/Doc	Valor
855869	2.800,00
	<u>2.800,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000522

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 26/01/2012

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	410.885,92
O.P. 002 Parcela.....R\$	5.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	405.885,92

CONSIGNACOES:

LÍQUIDO A PAGAR.....R\$	5.000,00
-------------------------	----------

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
 (CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: - Agencia: Conta: -

quantia de R\$ CINCO MIL REAIS

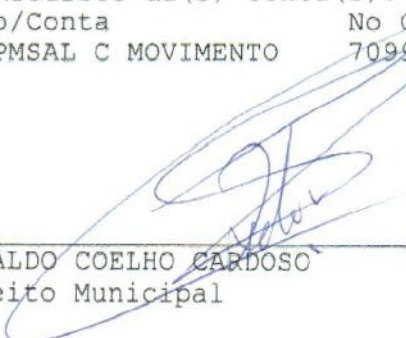
Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []
 []

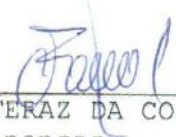
SANTO ANTONIO DO LESTE, 26/01/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8	855895	5.000,00
			<u>5.000,00</u>


 EINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal


 ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
 passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

5.000,00

(CINCO MIL REAIS) #####

#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 26 JANEIRO 2012



Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 855895
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Do Banco

Utilizado para

Visado Cruzado

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
 CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0000523

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
 Ref. Processo N°: 000000/0000
 Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 26/01/2012

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Incao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ...: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	405.885,92
O.P. 003 Parcela.....R\$	4.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	401.885,92

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$	4.000,00
-------------------------	----------

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
 (CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: - Agencia: Conta: -
 quantia de R\$ QUATRO MIL REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []

SANTO ANTONIO DO LESTE, 26/01/2012.

AGUE - SE

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
16-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8	855894	4.000,00
			<u>4.000,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
 associo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

12
00
12

4.000,00

(QUATRO MIL REAIS) #####
#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 26 JANEIRO 2012

Conta /C: 7.099-8
N° CH: 855894
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

2
287

A E

cópia de cheque n°

Visado Cruzado

Do Banco

Utilizado para

Vistos

Contador

Caixa

C./Corrente

Cheque assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000524

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Data do Pagamento: 26/01/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	401.885,92
O.P. 004 Parcela.....R\$	37.279,52
Saldo a Pagar.....R\$	364.606,40

CONSIGNACOES:

LÍQUIDO A PAGAR.....R\$ 37.279,52

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA

Cod: 00018287

(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: -

Agencia:

Conta: -

Quantia de R\$ TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
[]
[]
[]
[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 26/01/2012.

PAGUE - SE

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc
855893

Valor
37.279,52

37.279,52

WENIVALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

37.279,52

(TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E

CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) #####
CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 26 JANEIRO 2012

Conta /C: 7.099-8

Nº CH: 855893

BANCO BRASIL

UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Do Banco

Utilizado para

Visado Cruzado

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000538

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Data do Pagamento: 26/01/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	364.606,40
O.P. 005 Parcela.....R\$	980,00
Saldo a Pagar.....R\$	363.626,40

CONSIGNACOES:

LÍQUIDO A PAGAR.....R\$	980,00
-------------------------	--------

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: - Agencia: Conta: -
Quantia de R\$ NOVECENTOS E OITENTA REAIS
Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
[]
[]
[]
[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 26/01/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc	Valor
855892	980,00

980,00

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
deixo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

980,00

(NOVECIENTOS E OITENTA REAIS) #####

#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE

26

JANEIRO

2012

Conta /C: 7.099-8

Nº CH: 855892

BANCO BRASIL

UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Do Banco

Utilizado para

Visado

Cruzado

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:

Fredes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0000539

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 27/01/2012

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Incao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	363.626,40
O.P. 006 Parcela.....R\$	23.500,00
Saldo a Pagar.....R\$	340.126,40

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 23.500,00

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA

Cod: 00018287

(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: - Agencia: Conta: -

Quantia de R\$ VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]

[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]

[]

[]

[]

[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 27/01/2012.

A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
16-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc	Valor
855896	23.500,00

23.500,00

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

23.500,00

(VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) #####
#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 27 JANEIRO 2012

Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 855896
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Visado Cruzado

Do Banco

Utilizado para

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Cheque assinado por:



Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Leste
"Construindo um novo futuro"

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE- MT.

OBRA: PRAÇA DE EVENTOS

LOCAL: RUA DAS FLORES COM RUA PRIMAVERA

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO LESTE- MT

EXECUÇÃO DA OBRA: CARMO E CARMO LTDA

05/03/2012


TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2011
CONTRATO 212/2011

MEDIÇÃO 2ª MEDIÇÃO

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTALIS		MEDIÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO				A PAGAR		SALDO	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	12.070,70	-	-	-	-	-	-	-	(12.070,70)
2.0	MOVIMENTOS DE SOLOS	5,01	21.237,07	-	-	-	-	-	-	-	(21.237,07)
3.0	INFRA ESTRUTURA E MESO E SUPER ESTRUTURA	1,09	4.606,72	-	-	-	-	-	-	-	(4.606,72)
4.0	REVESTIMENTOS	0,26	1.105,77	-	-	-	-	-	-	-	(1.105,77)
5.0	COBERTURAS	1,57	6.660,58	0,00%	-	-	-	-	-	-	(6.660,58)
5.0	FORROS DE DIVISORIAS	0,95	4.043,55	0,00%	-	-	-	-	-	-	(4.043,55)
7.0	PINTURAS	4,95	20.965,26	0,00%	-	-	-	-	-	-	(20.965,26)
3.0	URBANISMO E PAISAGISMO	76,91	325.837,95	10,08%	32.540,00	-	-	32.540,00	32.540,00	32.540,00	(293.297,95)
9.0	EQUIPAMENTOS	6,38	27.013,83	0,00%	-	-	-	-	-	-	(27.013,83)
10.0	LIMPEZA DE OBRAS	0,03	144,50	0,00%	-	-	-	-	-	-	(144,50)
TOTAL		100,00	423.685,93	7,88%	32.540,00	0,00%	-	32.540,00	32.540,00	32.540,00	(391.145,93)

VALOR DE REPASSE PERANTE MEDIÇÃO EM R\$

trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais


Joelson Carlos de Souza
CREA / MT 12.035 / VD
CREA / SP 25.4030
RN - 260731201-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**



DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Demonstrativo	Valor em R\$
Parcela Lançamento Competência Valor Base Alíquota	UNICA 538 / 2012 5 / 2012 R\$ 33.548,97 3,00 %
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	R\$ 1.006,47
TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 2,50
VALOR TOTAL	R\$ 1.008,97

Contribuinte: 18287 - CARMO & CARMO LTDA
C.N.P.J. 14.592.941/0001.76
Endereço: RUA GOIAS, 34
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE - MT CEP: 78.628-000

Empresa Retenção

0 -

CNPJ/CPF:

Descrição do Serviço
NOTA FISCAL 0010.

8162000010-6 08975891201-1 20530120000-7 00001000857-1

Local de Pagamento Pagavel no Banco do Brasil	Data do Vencimento 30/5/2012
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE	Agência/Código Cedente 0000-00/000000
Data do Documento 3/5/2012	Nosso Número 12000000001000857
Carteira	(=) Valor do Documento R\$ 1.006,47
Espécie 538	(-) Desconto R\$ 0,00
RC-CI	(+) Taxas R\$ 2,50
Quantidade	(+) Mora/Multa/Juros R\$ 0,00
R\$	(=) Valor a Pagar R\$ 1.008,97
UNICA	

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Contribuinte: 18287 - CARMO & CARMO LTDA
C.N.P.J. 14.592.941/0001.76
Endereço: RUA GOIAS, 34
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE - MT CEP: 78.628-000

Via Prefeitura



Uso do Banco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 1336 Ref.Empenho N°.: 000045/2012
Ref.Processo N°: 000000/0000
Data de Emissao: 5/03/2012 Data do Empenho: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

Sub-Elemento.....: 03 -

C R E D O R

Nome...: CARMO & CARMO LTDA Cod.....: 00018287
Ender...: RUA GOIAS N°: 000034 Licit...: /
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE UF: MT CNPJ/CPF: 14.592.941/0001.76
CEP...: 78.628.000 Insc.Est:
Banco.: 000 No C/C: 0000000000000- Insc.Mun: 00000018287
Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	334.906,40
Liquidacao 002 Parcela.....R\$	33.548,97
Saldo a Liquidar.....R\$	301.357,43

Proveniente de : NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA
POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011

SANTO ANTONIO DO LESTE, 5/03/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
 CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0001133

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
 Ref. Processo N°.: 000000/0000
 Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 12/03/2012 CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	340.126,40
O.P. 007 Parcela.....R\$	9.048,97
Saldo a Pagar.....R\$	331.077,43

CONSIGNACOES:

112299020000 -OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	R\$	2,50 -
111305000000 -IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$	1.006,47 -
LIQUIDO A PAGAR.....R\$		8.040,00

Cod: 00018287

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
 (CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: - Agencia: Conta: -
 a quantia de R\$ OITO MIL E QUARENTA REAIS
 Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []

SANTO ANTONIO DO LESTE, 12/03/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc	Valor
855947	8.040,00
	<u>8.040,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

(OITO MIL E QUARENTA REAIS) ##### 8.040,00

CARMO E CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 12 MARÇO 2012

Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 855947
BANCO DO BRASIL
UTILIZADO P/ : (PAG) CARMO E CARMO LTDA

ORDEM DE PAGAMENTO No 0001134

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 21/03/2012

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ...: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	331.077,43
O.P. 008 Parcela.....R\$	15.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	316.077,43

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$	15.000,00
-------------------------	-----------

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA

Cod: 00018287

(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: - Agencia: Conta: -

a quantia de R\$ QUINZE MIL REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []

SANTO ANTONIO DO LESTE, 21/03/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8	856008	15.000,00
			<u>15.000,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

15.000,00

(QUINZE MIL REAIS) #####

#####

SANTO ANTONIO DO LESTE 21 MARÇO 2012

Conta /C: 7.099-8
N° CH: 856008
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/:

cópia de cheque n°

Visado Cruzado

Do Banco

Utilizado para

Cheque assinado por:

Fredaol

Caixa

C/Corrente

Talão

Vistos

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0001135

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
Ref. Processo N°: 000000/0000
Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 21/03/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	316.077,43
O.P. 009 Parcela.....R\$	5.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	311.077,43

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 5.000,00

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: - Agencia: Conta: -

a quantia de R\$ CINCO MIL REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
[]
[]
[]
[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 21/03/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta No Conta
016-PMSAL C MOVIMENTO 7099-8

Cheque/Doc	Valor
856019	5.000,00
	<u>5.000,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

5.000,00

(CINCO MIL REAIS) #####
#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 21 MARÇO 2012

Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 856019
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Visado Cruzado

Do Banco		
Utilizado para		
Vistos	Contador	Caixa C/Corrente
		Cheque assinado por: 

OR
Da
Co
OR
Un
Fu
SU
PR
PR
EL
CC
LJ
Pa
Ba
a
Pj

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER

CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0001136

Ref. Empenho N°.: 000045/2012

Data do Pagamento: 27/03/2012

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Empenho.: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	311.077,43
O.P. 010 Parcela.....R\$	3.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	308.077,43

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 3.000,00

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA

Cod: 00018287

(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: - Agencia: Conta: -

a quantia de R\$ TRES MIL REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []

SANTO ANTONIO DO LESTE, 27/03/2012.


P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc	Valor
856033	3.000,00
	<hr/>
	3.000,00


 REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal


 ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

3.000,00

(TRES MIL REAIS) #####
#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE

27

MARÇO

2012



Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 856033
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : EFICAS

cópia de cheque nº

Cruzado

Visado

Do Banco

Utilizado para

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEM DE PAGAMENTO No 0001137

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
Ref. Processo N°: 000000/0000
Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 28/03/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	308.077,43
O.P. 011 Parcela.....R\$	1.500,00
Saldo a Pagar.....R\$	306.577,43

CONSIGNACOES:

LIQUIDO A PAGAR.....R\$ 1.500,00

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA
(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Cod: 00018287

Banco: - Agencia: Conta: -
a quantia de R\$ HUM MIL E QUINHENTOS REAIS
Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
[POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
[]
[]
[]
[]

SANTO ANTONIO DO LESTE, 28/03/2012.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
016-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8	856035	1.500,00
			<u>1.500,00</u>

REINALDO COELHO CARDOSO
Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

012
9:51
001

1.500,00

(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) #####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE 28 MARÇO 2012

Conta /C: 7.099-8
Nº CH: 856035
BANCO BRASIL
UTILIZADO P/ : CARMO & CARMO LTDA

Dot.

cópia de cheque nº

Do Banco			<input type="checkbox"/> Visado	<input type="checkbox"/> Cruzado
Utilizado para				
Vistos	Contador	Caixa	Cheque assinado por:	
		C/Corrente	<i>Franco</i>	
		Talão		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

C.N.P.J.: 04.217.362/0001-90

RUA PRIMAVERA
JARDIM BEM VIVER
Fone: 06634881080
ODAILTON_SANTOS@HOTMAIL.COM

Nº: 0000959
CEP: 78628000
Fax: 00000000000
estrategiacba.com.br

Data: 05/03/2012

Hora: 14:59:51

Pág: 001

Solicitação 999/2012 - Deferida

Solicitada em 05/03/2012

Deferida em 05/03/2012

Requerente 18170 - CELIO COELHO
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Local 1 - GABINETE DA SEC. DE VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Utilização REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor		Quantidade Deferida	Dot.
				Estimado	Valor Total		
001028	PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURIDICA		1,0000	33.548,9700	33.548,9700	1,0000	
Totais			1,0000		33.548,9700	1,0000	

CELIO COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA 959
 JARDIM BEM VIVER MT-78628.000
 CNPJ: 04.217.362.0001.90

REQUISICAO DE COMPRA E SERVICO

Nr.: 1042/2012

Empresa...: 19287 - CARMO & CARMO LTDA
 Fantasia...: EFICAZ ADMINISTRADORA DE SERVICOS
 Endereço...: RUA GOIAS Nr.: 34
 Cidade...: SANTO ANTONIO DO LESTE UF: MT
 Cnpj/Cpf...: 14.592.941/0001-76 Inscr. Estadual:
 Org/Unid...: 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Aplicacao dos Materiais / Servicos

[REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA.]

Quantidade	Medida	Codigo	Discriminacao	Valor Unitario	Valor Total
1,0000		1028	PRESTACAO DE SERVICO PESSOA JURIDICA	33.548,9700	33.548,9700
VALOR DO DESCONTO -->				0,00	SUBTOTAL --> 33.548,97
VALOR TOTAL DO DESCONTO -->					TOTAL --> 33.548,97

Documento: NF
 PEDIDO.....: 00001021/2012 LICITACAO: 00000/0000
 Dotacao.....: 271 - 09.002.15.452.2057.3390.39.00.00.00

Protocolo Ate: 5/03/2012 Recebe em: 05/03/2012
 MODALIDADE: PRE-EMPENHO: 00000/0000
 - Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
 Sub-Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Favor enviar a 2ª via da N.F. com os Materiais Pedidos
 OBS: As NOTAS FISCAIS deverao ser emitidas por Secretaria

SANTO ANTONIO DO LESTE, 05 de Março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
CNPJ 04.217.362/0001-90

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 1822 Ref. Empenho N°.: 000045/2012
Ref. Processo N°: 000000/0000
Data de Emissao: 11/04/2012 Data do Empenho: 3/01/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
Orgão.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
Proj./Ativ....: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

Sub-Elemento.....: 03 -

C R E D O R

Razão Social: CARMO & CARMO LTDA Cod.....: 00018287
Endereço: RUA GOIAS Nº: 000034 Licit....: /
Cidade: SANTO ANTONIO DO LESTE UF: MT CNPJ/CPF: 14.592.941/0001.76
CEP....: 78.628.000 Insc.Est:
Banco.: 000 No C/C: 0000000000000- Insc.Mun: 00000018287
Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	301.357,43
Liquidacao 003 Parcela.....R\$	101.910,42
Saldo a Liquidar.....R\$	199.447,01

Proveniente de : NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA
POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011

SANTO ANTONIO DO LESTE, 11/04/2012.

ELAINE LARREA DE SOUZA
Responsavel pela Liquidacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ESTADO DE MATO GROSSO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

		Demonstrativo	Valor em R\$
Contribuinte:	18287 - CARMO & CARMO LTDA	Parcela	UNICA
	C.N.P.J. 14.592.941/0001.76	Lançamento	2722 / 2012
Endereço:	RUA GOIAS, 34	Competência	6 / 2012
Bairro:	CENTRO	Valor Base	R\$ 40.764,16
Cidade:	SANTO ANTONIO DO LESTE - MT CEP: 78.628-000	Alíquota	3,00 %
Empresa Retenção		IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	R\$ 1.222,92
0 -		TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 2,50
CNPJ/CPF:		VALOR TOTAL	R\$ 1.225,42

Descrição do Serviço
NOTA FISCAL 0012.

81670000012-7 25425891201-6 20630120000-5 00001003128-4

Local de Pagamento		Pagavel no Banco do Brasil		Data do Vencimento
Cedente		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		30/6/2012
Data do Documento	Nº Documento	Espécie	Acéite	Agencia/Código Cedente
20/6/2012	2722	RC-CI	N	0000-00/00000
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Nosso Número
		R\$	UNICA ^x	12000000001003128
			Valor	(=) Valor do Documento
			R\$ 1.225,42	R\$ 1.222,92
				(-) Desconto
				R\$ 0,00
				(+) Taxas
				R\$ 2,50
				(+) Mora/Multa/Juros
				R\$ 0,00
				(=) Valor a Pagar
				R\$ 0,00

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Contribuinte: 18287 - CARMO & CARMO LTDA
C.N.P.J. 14.592.941/0001.76
Endereço: RUA GOIAS, 34
Bairro: CENTRO



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Leste
"construindo um novo futuro"

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.

OBRA: PRAÇA DE EVENTOS

LOCAL: RUA DAS FLORES COM RUA PRIMAVERA

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO LESTE- MT

EXECUÇÃO DA OBRA: CARMO E CARMO LTDA

11/4/2012

TOMADA DE PREÇO N°. 009/2011
CONTRATO 212/2011

MEDIÇÃO :3º MEDIÇÃO

M	ESPECIFICAÇÃO	TOTALIS		MEDIÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO		ACUMULADO ATUAL		A PAGAR		SALDO	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,85	12.070,70	100,00%	12.070,70	-	-	12,070,70	12.070,70	-	-
	MOVIMENTOS DE SOLOS	5,01	21.237,07	60,00%	12.742,24	-	-	12.742,24	12.742,24	(8.494,81)	(8.494,81)
	INFRA ESTRUTURA E MESO E SUPER ESTRUTURA	1,09	4.606,72			-	-	-	-	(4.606,72)	(4.606,72)
	REVESTIMENTOS	0,26	1.105,77			-	-	-	-	(1.105,77)	(1.105,77)
	COBERTURAS	1,57	6.660,58	0,00%	-	-	-	-	-	(6.660,58)	(6.660,58)
	FORROS DE DIVISORIAS	0,95	4.043,55	0,00%	-	-	-	-	-	(4.043,55)	(4.043,55)
	PINTURAS	4,95	20.965,26	0,00%	-	-	-	-	-	(20.965,26)	(20.965,26)
	URBANIOSMO E PAISAGISMO	76,91	325.837,95	23,66%	77.097,48	-	-	77.097,48	77.097,48	(248.740,47)	(248.740,47)
	EQUIPAMENTOS	6,38	27.013,83	0,00%	-	-	-	-	-	(27.013,83)	(27.013,83)
	LIMPEZA DE OBRAS	0,03	144,50	0,00%	-	-	-	-	-	(144,50)	(144,50)
	TOTAL	100,00	423.685,93	24,06%	101.910,42	0,00%	-	101.910,42	101.910,42	(321.775,51)	(321.775,51)

VALOR DE REPASSE PERANTE MEDIÇÃO EM R\$

cento e um mil, novecentos e dez reais quarenta e dois centavos

Joenilson Carlos de Souza
CREA/MT 12.035 / VD
CREA/SP 25.4030
RN - 28073120/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 RUA PRIMAVERA, 0000959 - JARDIM BEM VIVER
 CNPJ 04.217.362/0001-90

ORDEN DE PAGAMENTO No 0001547

Ref. Empenho N°.: 000045/2012
 Ref. Processo N°: 000000/0000
 Data do Empenho.: 3/01/2012

Data do Pagamento: 11/04/2012

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0256
 Orgao.....: 09 - SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
 Unidade.....: 001 - GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 Funcao.....: 15 - URBANISMO
 Subfuncao....: 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa.....: 5009 - GESTAO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS.
 Proj./Ativ...: 1041 - Construcao de Pracas, Parques e Jardins
 Elemento.....: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	413.685,92
Saldo Anterior.....R\$	306.577,43
O.P. 012 Parcela.....R\$	5.225,42
Saldo a Pagar.....R\$	301.352,01

CONSIGNACOES:

112299020000 -OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS	R\$	2,50 -
111305000000 -IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$	1.222,92 -
TOTAL QUIDO A PAGAR.....R\$		4.000,00

Pague-se ao Sr. CARMO & CARMO LTDA

Cod: 00018287

(CNPJ: 14.592.941/0001.76)

Banco: - Agencia: Conta: -

Quantia de R\$ QUATRO MIL REAIS

Proveniente de: [NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE A EXECUCAO DE UMA PRACA]
 [POLIESPORTIVA, CONTRATO 212/2011, TOMADA DE PRECO 009/2011]
 []
 []
 []

SANTO ANTONIO DO LESTE, 11/04/2012.

P A G U E - S E

com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
116-PMSAL C MOVIMENTO	7099-8

Cheque/Doc	Valor
856037	4.000,00
	<u>4.000,00</u>

ELAINE LARREA DE SOUZA
 Responsavel pelo Pagamento

REINALDO COELHO CARDOSO
 Prefeito Municipal

ALONSO FERAZ DA COSTA
 Secr. Financas

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

4.000,00

(QUATRO MIL REAIS) #####

#####

CARMO & CARMO LTDA

SANTO ANTONIO DO LESTE - MT 11 ABRIL 2012

Conta /C: 7099-8

Nº CH: 856037

BANCO DO BRASIL

UTILIZADO P/ : (PAG) CARMO & CARMO LTDA

cópia de cheque nº

Visado Cruzado

Do Banco

Utilizado para

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

Talão

Cheque assinado por:

Fabio